



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Coordenadoria de Ensino Superior**

TERMO

Nº do Processo: 008.00000042/2024-19

Interessado: Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI-UFSCar

Assunto: Emenda Individual Impositiva nº 2024.072.56115 - Emenda LOA - Paulo Fiorillo (PT)

PROCESSO SCTI nº 008.00000042/2024-19

TERMO DE FOMENTO SCTI/CES nº 002/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI-UFSCar, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS E EQUIPAMENTOS À BIBLIOTECA DA UFSCAR SÃO CARLOS – UNIDADE SOROCABA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA.

O Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com sede na Avenida Escola Politécnica, nº 82 – Jaguaré, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.678.541/0001-85, representada neste ato por seu Titular, Secretário de Estado Sr. VAHAN AGOPYAN, portador da Carteira de Identidade nº 4.810.600-8, e CPF/MF nº 839.536.208-00, a seguir denominada simplesmente **ESTADO**, e a FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI-UFSCar, com sede na Rodovia Washington Luís, s/n, km 235 – Rural

– São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 66.991.647/0001-30, representada neste ato, por seu Diretor Executivo, PROF. DR. TARGINO DE ARAÚJO FILHO, portador da cédula de identidade RG nº 6.591.082 e inscrito no CPF/MF sob nº 020.111.718-57, a seguir denominada simplesmente **ENTIDADE**, com fundamento no que dispõem a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO tendo sido considerada dispensada a realização de prévio chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei federal nº 13.019/2014, o qual será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, nos termos do artigo 29 da Lei federal nº 13.019/2014, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do ESTADO, provenientes de emenda parlamentar nº 2024.072.56115, para aquisição de livros e equipamentos à biblioteca da UFSCAR São Carlos – Unidade Sorocaba, consoante o Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste ajuste (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela ENTIDADE e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da SCTI, vedada alteração do objeto ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – DO ESTADO:

- a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela ENTIDADE;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) prestar apoio necessário e indispensável à ENTIDADE para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- e) repassar à ENTIDADE os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

- f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- g) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da ENTIDADE;
- h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado;
- i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela ENTIDADE de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
- l) disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- n) na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE, o ESTADO poderá, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que o ESTADO assumiu essa responsabilidade;
- o) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

II – DA ENTIDADE:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto da parceria, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis;
- b) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO e contendo:
 - 1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 - 2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
 - 3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- c) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio

eletrônico do ESTADO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

d) executar o Plano de Trabalho, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

e) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

f) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do ESTADO através do Gestor;

g) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo ESTADO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

i) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 15 dias contados da data de assinatura deste instrumento;

j) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

k) manter registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

l) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

m) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

n) permitir e facilitar o acesso de agentes do ESTADO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo ampla fiscalização da execução do objeto;

o) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e

de pessoal.

q) complementar com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução do objeto;

r) nos casos de não utilização dos recursos para o fim estabelecido ou aplicação indevida destes recursos, devolvê-los, integralmente, nos termos do artigo 12, do Decreto nº 61.981/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a ENTIDADE, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. comunicar ao administrador público a inexecução por culpa da ENTIDADE;

VI. acompanhar as atividades desenvolvidas pela ENTIDADE e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VII. realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da ENTIDADE, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do Plano de Trabalho;

VIII. realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor:

I. Por parte da ENTIDADE, a Sra. Rute Aparecida Figueiredo;

II. Por parte da SCTI, a Srta. Jamile Borge Oliveira.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo

ESTADO, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de ausência temporária do gestor, o Secretário da SCTI ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de vacância da função de gestor, o Secretário da SCTI ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Secretário da SCTI em ato próprio, na forma do artigo 59 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no “caput” desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA:

- I. homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela ENTIDADE, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II. avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- III. analisar a vinculação dos gastos da ENTIDADE ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- IV. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na ENTIDADE e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- V. solicitar aos demais órgãos do ESTADO ou à ENTIDADE esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- VI. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO, provenientes da emenda parlamentar nº 2024.072.56115,

onerando a U.O. 48001 – Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, U.G.E. 480106 – Coordenação de Ensino Superior, natureza da despesa 44.50.42, PT 04.127.5125.2272.0000, integralmente no orçamento vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos financeiros, de que trata o “caput” desta cláusula, serão transferidos à ENTIDADE, na forma do Cronograma Físico Financeiro integrante do Plano de Trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação e contas das parcelas precedentes e do relatório técnico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos financeiros provenientes desta parceria serão depositados em conta vinculada, junto ao Banco do Brasil S.A., sob identificação - Parceria devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto desta parceria, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras obtidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos que o ESTADO concede à ENTIDADE limitam-se ao valor estipulado neste instrumento, não vinculando o ESTADO a qualquer outra liberação, mesmo complementar ou destinada a atender programa semelhante.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela ENTIDADE para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o custo da execução do objeto supere o valor da parceria, caberá à ENTIDADE a responsabilidade pelo custo adicional para sua conclusão integral.

PARÁGRAFO OITAVO - No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, deverá a ENTIDADE aplicar os recursos em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês:

1 . as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito da

parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto conveniado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

2. quando da apresentação da Prestação de Contas, a ENTIDADE anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela Instituição Financeira;

3. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a ENTIDADE à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à ENTIDADE bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os bens adquiridos pela ENTIDADE com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria, incluídos os remanescentes, e excluídos os equipamentos e materiais permanentes, poderão ser doados a própria ENTIDADE, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação - SCTI, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos repassados pelo ESTADO, com base no presente Termo de Fomento, deverão ser transferidos a entidade integrante da Administração Pública, indicada pelo ESTADO, na hipótese de extinção da ENTIDADE ou encerramento de suas atividades relacionadas com o projeto objeto da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE elaborará e apresentará ao ESTADO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da

ENTIDADE, devidamente identificados com o número do processo e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria ENTIDADE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo ESTADO, sendo utilizados, para tanto, os instrumentos disponíveis no sítio eletrônico do ESTADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no “caput” desta cláusula, bem como das instruções oriundas da SCTI e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a ENTIDADE prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período:

1. Prestação de contas semestral: até o 5º (quinto) dia útil do sexto mês subsequente ao do repasse;
2. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício vigente e se o caso, do subsequente;
3. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria.

PARÁGRAFO QUINTO - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

1. Técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.
2. Financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria, autorizando a liberação da próxima parcela, se existir.

PARÁGRAFO SEXTO - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o Plano de Trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

PARÁGRAFO OITAVO - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes da SCTI, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas, sem prejuízo de rescisão, se o caso.

PARÁGRAFO NONO - A responsabilidade da ENTIDADE pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 8 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do ESTADO, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela ENTIDADE e autorização do titular da Secretaria, baseada em parecer favorável do Gestor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O ESTADO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada à ENTIDADE a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por

infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, ESTADO e a ENTIDADE responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a ENTIDADE apresentar ao ESTADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o ESTADO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica a ENTIDADE obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao ESTADO/SCTI.

PARÁGRAFO QUARTO - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da ENTIDADE no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN estadual), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o ESTADO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplicadas as sanções previstas no “caput” desta cláusula,

deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico do ESTADO e, quando possível, no sítio esancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

I. Os trabalhadores contratados pela ENTIDADE não guardam qualquer vínculo empregatício com a SCTI ou com o Governo do Estado de São Paulo, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela ENTIDADE.

II. O ESTADO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela ENTIDADE, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

As dúvidas e questões decorrentes da execução da parceria, obrigatoriamente serão objeto de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Vahan Agopyan

Secretário de Estado da Secretaria de
Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho

Diretor Executivo da Fundação de Apoio Inst.
ao Desenvol. Cient. e Tecnológico

Testemunhas:

Nome: Jamile Borge Oliveira

RG: 47.011.475-7

CPF: 334.682.678-35

Nome: Nilsa Mitie Ishiyama Shirai

RG: 18.605.405-1

CPF: 116.672.988-52



Documento assinado eletronicamente por **Targino de Araújo Filho registrado(a) civilmente como TARGINO DE ARAUJO FILHO, Usuário Externo**, em 21/06/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilsa Mitie Ishiyama Shirai, Oficial Administrativo**, em 21/06/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jamile Borge Oliveira, Assessor Técnica III**, em 21/06/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vahan Agopyan, Secretário**, em 21/06/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0031401175** e o código CRC **92CD0EAB**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Coordenadoria de Ensino Superior

PLANO DE TRABALHO

Nº do Processo: 008.00000042/2024-19

Interessado: Fundação de Apoio Institucional ao
Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI-UFSCar

Assunto: Emenda Individual Impositiva nº 2024.072.56115 -
Emenda LOA - Paulo Fiorillo (PT)



PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

Órgão/Entidade 1 Universidade Federal de São Carlos		CNPJ 45.358.058/0001-40
Endereço: Rodovia João Leme dos Santos, km 110		Cidade: Sorocaba
UF: SP	CEP: 18052-780	Esfera administrativa: Federal
Responsável: Rute Aparecida Figueiredo		CPF: 273.492.658-08
E-mail: rute@ufscar.br		DDD/Telefone: (15) 32297452

Órgão/Entidade 2 Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI.UFSCar		CNPJ 66.991.647/0001-30
Endereço: Rodovia Washington Luís, km 235		Cidade: São Carlos
UF: SP	CEP: 13565-905	Esfera administrativa: Privada
Responsável: Targino de Araújo filho		CPF: 020.111.718-57
E-mail: fai@fai.ufscar.br		DDD/Telefone: 3351-9095

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto
A Biblioteca Além do Projeto Pedagógico: Literatura e Treinamentos
Área: Difusão cultural
Período de execução
Início: A partir do recebimento do recurso Término: 8 meses após o recebimento do recurso (estimativa de término: Dezembro/24)
Local da Realização: UFSCar Campus Sorocaba
Valor total do Projeto: R\$ 50.000,00
Objeto
Ampliação do acervo de literatura contemporânea e melhoria da infraestrutura para treinamentos na Biblioteca Campus Sorocaba (B-So) da Universidade Federal de São Carlos.
Descrição do projeto
Este projeto visa a aquisição de <u>aproximadamente</u> 600 títulos de literatura contemporânea e a aquisição de 2 aparelhos de ar-condicionado de 36.000 btus para a sala de treinamentos da Biblioteca Campus Sorocaba da UFSCar. Destina-



SCTICAP2024000061DM



se a atender a demanda crescente por literatura e treinamentos especializados, ampliando o acesso à cultura e ao conhecimento, além de proporcionar condições adequadas para a realização dos treinamentos.

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO

Nome do Gestor	
Rute Aparecida Figueiredo	
Telefone (15) 3229-7452 / 98154-6740	Email: rute@ufscar.br
Endereço: Av. Armando Pannunzio, nº 1911, casa 21, Jardim Vera Cruz, Sorocaba	
RG 28.389.966-9 Órgão Expedidor SSP	Nº do Registro Profissional (SIAPE): 1552030

4. DEFINIÇÃO DO ESCOPO DO PROJETO

Histórico
<p>A BIBLIOTECA ALÉM DO PROJETO PEDAGÓGICO: LITERATURA E TREINAMENTOS</p> <p>A Biblioteca Campus Sorocaba (B-So) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) iniciou suas atividades em 2006, e está vinculada técnica e administrativamente ao Sistema Integrado de Bibliotecas da UFSCar (SIBi/UFSCar).</p> <p>Apoiando o tripé ensino, pesquisa e extensão, a B-So tem por finalidade suprir as necessidades de informação da comunidade acadêmica e preservar o patrimônio público reunido em seus acervos.</p> <p>O acesso aos itens do seu acervo e aos treinamentos oferecidos pelos seus bibliotecários é livre e aberto ao público em geral, não ficando restrito apenas à comunidade acadêmica da UFSCar.</p> <p>O acervo é formado basicamente por livros, periódicos, teses, mapas e CD-ROMs das áreas do conhecimento que contemplam os 14 cursos de graduação do Campus. Esta característica deve-se ao fato de que recursos orçamentários serviram para adquirir materiais com a finalidade de atender aos cursos de graduação, em suas bibliografias básica e complementar.</p> <p>Uma vez cumprida esta missão inicial de alinhar o acervo da B-So às diretrizes estabelecidas pela UFSCar, por meio dos projetos pedagógicos dos cursos, uma nova demanda se apresentou para a Biblioteca: oferecer também livros de literatura, já que os recursos orçamentários para a formação do acervo inicial não permitem a aquisição de materiais deste gênero.</p>



SCTICAP2024000061DM



Atualmente, a B-So tem um pequeno acervo de literatura, basicamente formado por livros clássicos e apenas por doações pessoais, que corresponde a 4% do seu acervo. Nos anos de 2018 e 2019 foram realizados 1.651 empréstimos de livros de literatura, correspondendo a 7,35% do empréstimo total realizado no período. Os treinamentos oferecidos são realizados periodicamente por iniciativa dos bibliotecários e a pedido dos docentes do Campus, visando a instrumentalização da comunidade em diversos aspectos como: realização de pesquisa em bases de dados, atualização de Currículo Lattes, utilização das normas da Associação brasileira de Normas Técnicas entre outros.

Marca registrada da B-So desde 2009, os treinamentos sempre tiveram grande procura tanto pela comunidade interna da UFSCar, quanto pela externa, porém restrita ao tamanho da sala. Nos anos de 2018 e 2019, 814 pessoas passaram pelos treinamentos da B-So. Com a readequação do prédio da Biblioteca, visando aumentar o número de pessoas atendidas, uma nova sala foi destinada aos treinamentos, comportando 60 pessoas, o dobro da capacidade anterior. No entanto, visando o conforto térmico dos participantes durante a realização das atividades, faz-se necessária a instalação de aparelhos de ar-condicionado, uma vez que o maior número de pessoas fará com que a sala fique mais quente.

Considerando o papel:

- da universidade pública, enquanto formadora não só de profissionais capacitados, mas também de cidadãos conectados com a sociedade onde estão inseridos;
- dos livros, como ferramenta impactante de educação e transformação pessoal e cultural;
- dos bibliotecários em oferecer treinamentos especializados e gratuitos voltados para a comunidade interna e externa;
- da biblioteca universitária, enquanto catalisadora do processo apreender-produzir-divulgar o conhecimento em toda a sua universalidade,

acreditamos que:

- a formação de um acervo de literatura contemporânea seria de extrema importância para aumentar o desempenho de cada um desses atores mencionados anteriormente, tendo como foco principal as pessoas que frequentam a Biblioteca em busca de conhecimento e lazer, de maneira gratuita e acessível a todos;
- os aparelhos de ar-condicionado proporcionarão conforto térmico às pessoas que participarão dos treinamentos;

Identificação e Descrição do Objeto

- Aquisição de **aproximadamente** 600 novos títulos de literatura contemporânea
- Aquisição e instalação dos 2 aparelhos de ar-condicionado.



SCTICAP2024000061DM



Justificativa do Projeto
<p>Os recursos orçamentários não preveem a aquisição de livros do gênero literatura, priorizando a aquisição de livros referentes às bibliografias básicas e complementares dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação. Dessa forma, há uma lacuna no acervo da B-So referente a esse gênero literário cuja demanda vem crescendo gradativamente.</p> <p>Acreditamos que a maior oferta de livros de literatura possa ampliar a visão de mundo das pessoas contribuindo para a formação global além da formação acadêmica adquirida na universidade. Além disso, considerando o preço dos livros no Brasil e que a B-So está situada em uma universidade pública, acreditamos que livros adquiridos poderão ser lidos e desfrutados por um maior número de pessoas, desmistificando o fato de que o brasileiro não tem o hábito de ler e sim que apenas ele não tem acesso ao livro de seu interesse.</p> <p>Já a instalação de aparelhos de ar-condicionado melhorará as condições térmicas da sala de treinamento, visando garantir a climatização do ambiente e o bem-estar das pessoas participantes, possibilitando o aumento da oferta de inscrições para os treinamentos.</p>
Objetivos (gerais e específicos)
<p>Geral: Contribuir para a formação universitária, incentivando a reflexão crítica e a oralidade através da leitura recreativa e melhorar a qualidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade.</p> <p>Específicos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Formar um acervo de livros de literatura contemporânea que seja representativo das demandas da comunidade.- Incentivar o hábito da leitura na comunidade acadêmica e local.- Garantir e melhorar a qualidade dos treinamentos especializados oferecidos pela B-So através da instalação de aparelhos de ar-condicionado para proporcionar ambientes confortáveis.
Metas
<p>ACERVO DE LITERATURA ENTREGA: 600 títulos (aproximadamente) INVESTIMENTO: R\$ 29.640,97 alínea material permanente PRAZO: Dezembro 2024</p> <p>APARELHO DE AR-CONDICIONADO ENTREGA: 2 aparelhos ar-condicionado de 36.000 btus INVESTIMENTO: R\$ 20.359,33 alínea material permanente PRAZO: Dezembro 2024</p>



SCTICAP2024000061DM



Resultados Esperados e Indicadores

- Aquisição de **aproximadamente** 600 novos títulos de literatura contemporânea, resultando em um enriquecimento significativo do acervo disponível para a comunidade acadêmica e local. Espera-se que isso resulte em um aumento de 10% no empréstimo de livros de literatura no primeiro ano após a implementação, beneficiando aproximadamente 1.800 usuários (estimativa baseada no aumento proporcional de empréstimos registrados nos anos anteriores).
- Com a instalação dos 2 aparelhos de ar-condicionado, espera-se dobrar a capacidade de atendimento nos treinamentos, projetando-se atender cerca de 900 participantes anualmente em sessões mais confortáveis. Este avanço representa um importante passo para a inclusão e capacitação da comunidade, facilitando o acesso ao conhecimento e às habilidades informativas essenciais.
- O projeto visa também um incremento na satisfação dos usuários, com o objetivo de atingir uma taxa de satisfação de 90% tanto nos serviços de empréstimo quanto nos treinamentos oferecidos, refletindo a melhoria na qualidade e na acessibilidade dos serviços da B-So. Este indicador é crucial para medir o impacto positivo na comunidade, enfatizando a importância da biblioteca como um centro de aprendizado e desenvolvimento cultural.

Descrição da Metodologia

A metodologia inclui a seleção de títulos de literatura contemporânea, a aquisição dos livros e aparelhos de ar-condicionado, e a instalação dos equipamentos na sala de treinamentos. Será acompanhada por uma equipe de trabalho multidisciplinar que garantirá a execução e monitoramento das atividades propostas.

Equipe de Trabalho

Participante	Tipo
Rute Aparecida Figueiredo	Coordenador e Bibliotecária
Maria Aparecida de Lourdes Mariano	Bibliotecária para processamento técnico
Fabiane Senne Gomes Buonavita	Bibliotecária para processamento técnico
Elza Naomi Kawaguchi	Assistente administrativo para processamento físico
Aluno de graduação (a definir)	Colaborador para processamento físico e divulgação



SCTICAP2024000061DM



5. PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO

Cronograma de Execução		
Meta	Objetivo	Atividade / Prazo para Execução
Meta 1: Formação do acervo de literatura	Aquisição de aproximadamente 600 títulos (*)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Aquisição de livros - Maio a Agosto/24 ✓ Processamento técnico dos livros – Setembro a Novembro/24
Meta 2: Melhoria da infraestrutura de treinamentos	Instalação de 2 aparelhos de ar-condicionado (**)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Aquisição dos aparelhos (Setembro 2024) ✓ Instalação com recurso próprio (Outubro 2024)
(*) os títulos definidos poderão ser substituídos por similares, caso estejam esgotados nas editoras / livrarias, ou mesmo comprados em mais de um exemplar; (**) a instalação precede de ajuste da rede elétrica, que ocorrerá com recursos próprios da UFSCar		
Público-Alvo e Abrangência de Público		
Comunidade usuária interna da UFSCar (discentes, servidores docentes e técnico-administrativos) e comunidade externa (público em geral).		
Plano de Divulgação		
Ações de divulgação ocorrerão pelos canais de comunicação da UFSCar (redes sociais, InfoRede, Rádio UFSCar), redes sociais da Biblioteca Campus Sorocaba e meios de comunicação da cidade de Sorocaba e região.		

6. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Cronograma de Desembolso / Aplicação									
CRONOGRAMA									
ATIVIDADE	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	TOTAL
Aquisição dos livros	x	x	x	x					R\$ 29.640,97
Processamento (técnico e físico) dos livros					x	x	x		-



SCTICAP2024000061DM



Disponibilização no acervo								X	X	-
Aquisição dos aparelhos de ar-condicionado					X					R\$ 20.359,33
Instalação dos aparelhos de ar-condicionado (recurso próprio)						X				-
TOTAL										R\$ 50.000,00

Detalhamento da Demais Despesas			
Nr.	Item de Despesa - Alínea	Especificar cada tipo despesa => acrescente quantas linhas forem necessárias para cada despesa	Valor em R\$
1	Material / Equipamento Permanente	Livros de literatura contemporânea	29.640,97
2	Material / Equipamento Permanente	Aparelhos de ar-condicionado	20.359,33
Total :			R\$ 50.000,00

Os valores estão estimados e podem sofrer necessidade de ajuste, quer seja dentro da própria alínea, quer seja remanejamento entre alíneas – em caso de remanejamento, serão seguidos os protocolos instituídos.

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

A planilha orçamentária refere-se à previsão de receitas e custos do projeto

Natureza da Despesa/ Especificação	Total por item
Material / Equipamento Permanente - Livros	29.640,97
Material / Equipamento Permanente – Aparelhos de ar-condicionado	20.359,33
TOTAL	R\$ 50.000,00

De acordo com o Planejamento Orçamentário acima, o valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) será para custear as despesas de 100% (cem por cento) das aquisições de livros e ar-condicionado, sendo que **todo o montante recebido** será aplicado em tais ações. Por exigências legais, no caso da Emenda Parlamentar em tela neste plano, a Fundação de Apoio não recebe ressarcimento de despesas operacionais de nenhuma ordem.



Autenticado com senha por: ROZIANE LOUREIRO BARBOSA - 05/03/2024 às 11:37:25
Documento N°: 2638389A3264528 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2638389A3264528>



SCTICAP2024000061DM



Documento assinado eletronicamente por **Targino de Araujo Filho** registrado(a) civilmente como **TARGINO DE ARAUJO FILHO**, Usuário Externo, em 21/06/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilsa Mitie Ishiyama Shirai**, Oficial Administrativo, em 21/06/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **Jamile Borge**



Oliveira, Assessor Técnica III, em 21/06/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vahan Agopyan, Secretário**, em 21/06/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0031406044** e o código CRC **ECE9BA66**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Coordenadoria de Ensino Superior**

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 008.00000042/2024-19

Interessado: Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI-UFSCar

Assunto: Emenda Individual Impositiva nº 2024.072.56115 - Emenda LOA - Paulo Fiorillo (PT)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI-UFSCAR

TERMO DE FOMENTO Nº: SCTI/CES Nº 002/2024

OBJETO: Aquisição de Livros e Equipamentos à Biblioteca da UFCAR São Carlos – Unidade Sorocaba

VALOR REPASSADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

EXERCÍCIO: 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações

de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e beneficiário, bem como do interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Vahan Agopyan

Cargo: Secretário de Estado da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

CPF: 839.536.208-00

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Targino de Araújo Filho

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 020.111.718-57

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Vahan Agopyan

Cargo: Secretário de Estado da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

CPF: 839.536.208-00

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Targino de Araújo Filho

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 020.111.718-57

Assinatura: _____



Documento assinado eletronicamente por **Targino de Araujo Filho registrado(a) civilmente como TARGINO DE ARAUJO FILHO, Usuário Externo**, em 21/06/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vahan Agopyan, Secretário**, em 21/06/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0031412236** e o código CRC **B3FE66EC**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **TARGINO DE ARAUJO FILHO**, CPF **020.111.718-57**, atesto que na data de **20/06/2024** às **17:24:31** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fai@fai.ufscar.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

36630D86263C6715C119CD92BB5B5646CDC44054404A85499A9B783A76

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

773e593b-1a06-4f11-a634-6d689071ab97

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Vahan Agopyan**, CPF **839.536.208-00**, atesto que na data de **05/03/2024** às **14:48:47** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **vahan.agopyan@sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

223CA9434DD759A9619F317D47F9A6677C1896CB0A3E524E48B048185B

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

3a73d4db-4941-4f12-8439-9510895abce1

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

